

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE PISCINA PARA O SESC CALDAS NOVAS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste no objeto do presente Termo de Referência a aquisição de produtos químicos para limpeza, qualidade e tratamento da água das piscinas, para atender as demandas do Sesc Caldas Novas por um período de 60 (sessenta) dias.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de reposição e manutenção do estoque das unidades executivas Sesc Caldas Novas, considerando que os produtos químicos solicitados são essenciais para conservação, limpeza e manutenção das piscinas e que o processo nº 21/01.00011-PG para registro de preços para atendimento de 12 (doze) meses encontra se em fase licitatória, assim se faz necessária à aquisição dos itens.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	LIMPA BORDA COM PH NEUTRO, NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA, COM ANTI ESPUMA -EMBALAGEM COM 5 LITROS.	10	GL	Sesc Caldas Novas
2	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 12,00%; APARÊNCIA LÍQUIDA DE COLORAÇÃO AMARELA CLARA; DENSIDADE: MÍNIMO DE 1,17 G/ML; BOMBONAS COM 50 LITROS.	60	BBO	Sesc Caldas Novas
3	SULFATO DE ALUMÍNIO - SULFATO EM PÓ, EMBALAGEM COM 25 KG.	30	SCO	Sesc Caldas Novas
4	COLORO GRANULADO ESTABILIZADO; TEOR DE CLORO ATIVO 56%; ALCALINIDADE 100 A 120 PPM; DOSAGEM APROXIMADA 2 À 3 G/M CÚBICO; EMBALAGEM COM 10 KG.	90	BDE	Sesc Caldas Novas

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega deverá ser realizada de forma única, em acordo as necessidades do contratante e deverá acontecer em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da unidade.

6.2. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste termo de referência, acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

6.3. A entrega do objeto deverá estar em atendimento a legislação vigente de acordo com as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA para produtos saneantes.

6.4. Todos os produtos de formulação química deverão possuir na embalagem a identificação do responsável técnico, bem como o número do respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

- 6.5.** Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 06 (seis) meses no ato da entrega do produto.
- 6.6.** A entrega do objeto deverá ser realizada na localidade informada no tópico 07. Local de Entrega e Faturamento, deste Termo de Referência.
- 6.7.** O objeto que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.8.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **7. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **7.1. Sesc Caldas novas (03.671.444/0008-13)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc, Inscrição estadual: Isento

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. CEP: 75.690-000, Tel.: (64) 3455-9400.

## **8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 10.1.1.** A entrega deverá ser realizada, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do PAF.
- 10.1.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer as penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.3.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**10.1.4.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

**10.1.5.** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

**10.1.6.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**10.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

**10.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**10.2.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

**10.2.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada, devidamente assinada e datada, obedecendo ao tópico 3. Especificações Técnicas deste Termo de Referência;

**12.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

### **14.1. SESC**

**Fiscal:** Ismênia Juliana de Moraes  
Chefe do Setor de Infraest. Op. Serv.  
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

### **CALDAS**

**Suplente:** Mauro Miguel Junior  
Gerente da unidade  
Matrícula 10094 CPF: 792.917.401-87

### **NOVAS**

## **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 10 de agosto de 2021.